



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2022**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento do município de Juscimeira – MT, para o exercício 2022.

Os referidos créditos tornam-se necessários, para que possamos suplementar as dotações já existentes, reduzindo daquelas que possuem saldo que não serão utilizados.

Destacamos ainda que a autorização concedida na LOA foi utilizada em quase toda sua totalidade para alocarmos recursos nos créditos oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Salientamos também, que necessitamos dessa autorização em urgência, haja vista, que não possuímos saldos suficientes para aportarmos despesas desse mês referentes a manutenção da saúde, bem como, folha de pagamento.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 28 de Abril de 2022.

  
Moisés dos Santos  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	2128/2022
AS	14:00 HS
DATA	28/04/2022
ASS.:	Ariete Nunes Amorim

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 28 de Abril de 2022.

  
**Moisés dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**